



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELÉTRO ELETRÔNICOS E ELETRODOMESTICO.

EDITAL Nº 070/2015  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2015  
PREGÃO PRESENCIAL 058/2015  
REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2015

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2015

### ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA  
PRAÇA ARTUR BERNARDES, Nº. 01 - BAIRRO CENTRO.  
ERVÁLIA/MG CEP: 36555-000  
TEL (0XX32) 3554-1124 - CNPJ: 18.133.306/0001-81

### DETENTORA

Razão Social: EXPRESSA NOVECENTOS LTDA - EPP  
Logradouro: AVENIDA TEREZA CRISTINA, Nº 900 – BAIRRO CARLOS PRATES  
Cidade: BELO HORIZONTE – MG - CEP: 30710-640  
CNPJ: 05.359.424/0001-60 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 062228141.00-39  
TEL.: (31) 3146-0270 – E-MAIL: [licitanovecentos@gmail.com](mailto:licitanovecentos@gmail.com)

**Validade: 12 (doze) meses**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Ervália/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. Nauto Euzébio da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Ervália/MG, portador da Carteira de Identidade n.º 2.560.195 SSP/MG e do CPF n.º 434.328.246-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa Expressa Novecentos Ltda – EPP, denominada simplesmente **DETENTORA**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, representada neste ato pelo Sr. Frederico Antunes Moreira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º M – 2.951.636 SSP/MG e CPF n.º 354.721.206-59, residente e domiciliado na Rua João Gualberto Filho, n.º 1.202, apto 201, Bairro Sagrada família, na cidade de Belo Horizonte/MG, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço objetivando futuras aquisições de móveis de escritório, eletro eletrônicos, eletro domésticos eletro portáteis e mobiliário conforme anexo I, destinados à todas as Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Ervália, para atendimento pelo período de 01 (um) ano da data de assinatura da Ata de Registro de Preço. Tudo consoante Edital e seus anexos.

### ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Qtd	P. UNIT	P. TOTAL
56	ARMÁRIO DE AÇO CHAPA Nº 24, 02 PORTAS COM CHAVE, 04 PRATELEIRAS, COR CINZA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,95 X ,040 X 1,20.	S.A MÓVEIS - PA 120	30	557,00	16.710,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

57	ARMÁRIO DE AÇO CHAPA Nº 24, 02 PORTAS COM CHAVE, 03 PRATELEIRAS, COR CINZA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,70 X 0,35 X ,075.	S.A MÓVEIS - PA17	30	244,00	7.320,00
60	ARQUIVO EM AÇO NA COR CINZA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,35 X 0,45 X 0,55, CORPO NA CHAPA # 26 OU SUPERIOR, PARTE SUPERIOR NA CHAPA # 24 OU SUPERIOR, PARTE INFERIOR NA CHAPA # 20 OU SUPERIOR, HASTES PARA PASTAS SUSPENSAS NA CHAPA # 20 OU SUPERIOR, REFORÇO INTERNO, PORTA ETIQUETA, PUXADORES TIPO SOBREPOR, DESLIZAMENTO DAS GAVETAS POR PATINS TIPO NYLON E FECHADURA CILÍNDRICA.	S.A MÓVEIS - ARQUIVO	12	296,00	3.552,00
70	CADEIRA TIPO UNIVERSITÁRIA COM PORTA-LIVROS, PRANCHATA FIXA DE 7/8".	LORENZZO - LZEF10001	80	110,00	8.800,00
72	ESTANTE DE AÇO CHAPA Nº 22, ALT 1,98 X COMP 0,92 X LARG 0,30 M COR CINZA COM 05 PRATELEIRAS	S.A MOVEIS - EST.30	16	119,00	1.904,00
73	ESTANTE DE AÇO CHAPA Nº 22, ALT 1,98 X COMP 0,92 X LARG 0,40 M COR CINZA COM 05 PRATELEIRAS	S.A MÓVEIS - EST. 40	16	174,00	2.784,00
74	ESTANTE DE AÇO, CHAPA Nº 24, ALT 2,20 X COMP 0,92 X LARG 0,50 M COR CINZA COM 12 PRATELEIRAS REGULAVEIS, APARADORES LATERAIS, SISTEMA DE ENCAIXA DAS PRATELEIRAS SEM PARAFUSO E PRATELEIRA COM CAPACIDADE PARA 50 KG CADA.	PANDIN - EBDSB230012	10	1.050,00	10.500,00
76	GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS, RODÍZIO, COM CHAVE, TODO EM MDP DE 18MM	LORENZZO - LZA18AV48	10	183,50	1.835,00
84	MESA GERENTE 0,74 X L 1,40 X P 0,70 COM 3 GAVETAS COM CHAVE, TAMPO EM MDP DE 18MM E ESTRUTURA EM TUBO COM PINTURA EPÓXI-PÓ	LORENZZO - LZWSFRMR1	14	205,00	2.870,00
86	MESA PARA RECEPÇÃO 0,74 X 0,95 X P 0,60 COM 02 GAVETAS TAMPO EM MDP 18MM E ESTRUTURA EM TUBO COM PINTURA EPÓXI-PÓ	LORENZZO - LZEF10001	10	115,00	1.150,00
					<b>57.425,00</b>

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração – Setor de Almoxarifado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 058/2015 - SRP. Dá-se a causa o valor total de R\$ 57.425,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

## **CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ervália/MG.

**Parágrafo Primeiro** – Os produtos deverão ser cotados considerando a entrega dos mesmos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, entregues junto ao almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ervália, situado à Rua Andrade Irmãos, s/n, Centro, no **prazo de até 10 (dez) dias** após o recebimento do pedido formulado pela



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Nos preços deverão estar incluso os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc. não será permitido por parte do licitante, a exigência de pedido mínimo. **A não entrega dos produtos no prazo acima estipulado, ou ainda a entrega fora das especificações constantes no Edital, acarretará a notificação da empresa para suas alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão contratual.**

## **CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Almoxarifado, contendo o n.º da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Transportes, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 3 (três) dias úteis; caso constatadas divergências nas especificações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

XII -emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Ervália por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Ervália/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de compras não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

A Prefeitura Municipal de Ervália obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Ervália efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Ervália, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

IV) declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Ervália.

**Parágrafo Segundo** - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Ervália, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Ervália;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2015 e subsequentes.

## **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, sob os n.º. 02.003.001.04.122.0002.1.181 AQUISIÇÃO MOVEIS E EQUIP. SEC. ADMINISTRAÇÃO - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FICHA 026 - 02.005.002.12.122.0002.1.184 AQUIS. DE MAT. PERMANENTE P/ REDE DE ENSINO - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FICHA 083 - 02.007.001.10.122.0006.2.220 MANUTENÇÃO DA SEC DE SAUDE - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FICHA 193 - 02.007.002.10.301.0028.2.055 MANTER O PROGRAMA SAUDE FAMILIAR - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FICHA 213 - 02.008.001.08.122.0002.1.222 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SMAS - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FICHA 276.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n.º 058/2015** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Ervália/MG.

## **CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ervália/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Ervália/MG, 14 de dezembro de 2015.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**EXPRESSA NOVECENTOS LTDA - EPP**  
**DETENTORA**

## **TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

---